



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 23.815/2026, realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da referida Lei, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.362/2024 e das demais legislações aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o quadro de detalhamento a seguir:

Data Limite de recebimento das Propostas: 01/09/2026 até às 17:00.

Data e hora da Sessão Pública: 02/09/2026 às 08h00min

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, compreendendo o planejamento, fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem da decoração, destinados à programação oficial das comemorações do Dia da Independência do Brasil, das festividades do aniversário de fundação do Município de Barra do Garças e da cerimônia de abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada de forma parcelada por item, contemplando 03 (três) itens e 04 (quatro) execuções, destinadas aos eventos programados para os dias 07/09/2026, 15/09/2026 e 13/11/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento e adjudicação individualizados.



ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89131	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PALCO PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS COM DIMENSÃO DE (16,00 M X 12,00 M), PREVIAMENTE INSTALADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 8,00 M X 4,00 M; 01 TESTEIRA/FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO 8,00 M X 1,20 M; 02 PAINÉIS CENOGRÁFICOS LATERAIS; 06 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 06 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA; 08 ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS, DE PORTE COMPATÍVEL COM PALCO DE 16,00 M X 12,00 M; 01 CONJUNTO DE FORRAÇÃO/REVESTIMENTO CENOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM A ÁREA CENOGRÁFICA ESPECIFICADA; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO. EM 07/09/2026, E 01 SERVIÇO DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DE BARRA DO GARÇAS, EM 15/09/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	02	18.165,56	36.331,12
02	89132	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – PALCO/ESPAÇO DOS PIONEIROS PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS (10,00 M X 8,00 M). A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 5,00 M X 3,00 M; 01 IDENTIFICAÇÃO “ESPAÇO DOS PIONEIROS” OU DENOMINAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM NO MÍNIMO 4,00 M X 1,00 M; 06 ESTRUTURAS/PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS OU IMAGENS, COM NO MÍNIMO 1,00 M X 2,00 M CADA; 02 PAINÉIS DECORATIVOS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 2,50 M CADA; 01 TAPETE DECORATIVO, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 4,00 M; 04 ARRANJOS	SERVIÇO	01	12.797,50	12.797,50



		DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 04 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA; 06 ELEMENTOS CENOGRÁFICOS ALUSIVOS À HISTÓRIA E AOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO, DE PORTE COMPATÍVEL COM PALCO DE 10,00 M X 8,00 M; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO.				
03	89133	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026 PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS (10,00 M X 8,00 M). A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 6,00 M X 3,00 M; 01 TESTEIRA/FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6,00 M X 1,00 M; 02 PAINÉIS CENOGRÁFICOS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 2,50 M CADA; 01 PAINEL INSTAGRAMÁVEL, COM NO MÍNIMO 3,00 M X 2,50 M; 04 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 06 ELEMENTOS CENOGRÁFICOS RELACIONADOS À TEMÁTICA ESPORTIVA, DE PORTE COMPATÍVEL COM A COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA; 01 CONJUNTO DE FORRAÇÃO/REVESTIMENTO CENOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM A ÁREA CENOGRÁFICA ESPECIFICADA; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO; 04 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA.	SERVIÇO	01	12.935,00	12.935,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.063,62 (sessenta e dois mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação fornecedores interessados atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o direito de preferência em caso de empate, não havendo, contudo, exclusividade de participação.

2.1.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, exclusivamente através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário limites estabelecidos neste Edital para o recebimento das propostas.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.4. Somente poderão participar empresas cujo objeto social e atividades econômicas constantes do contrato social e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sejam compatíveis com os serviços de **decoração, ornamentação, composição cenográfica de eventos ou atividades correlatas ao objeto da contratação**.

2.1.5. A empresa participante deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de decoração, ornamentação e composição cenográfica de eventos ou serviços correlatos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Autor de estudos técnicos preliminares, projeto básico ou documentos técnicos equivalentes, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a eles relacionados; equiparam-se aos autores as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica e o valor da contratação, suficientes para permitir a execução integral do objeto por empresa individualmente considerada;

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.9. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.10. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

2.3. Aplica-se o disposto no item “2.2.4.” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e demonstrem capacidade para execução do objeto contratado.

2.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de oportunidade diante da inobservância ou do não atendimento de qualquer comunicação encaminhada aos e-mails informados, ainda que direcionadas automaticamente para a caixa de spam.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, no site <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, através do endereço licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, fazendo referência à **Dispensa de Licitação nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2026.**



3.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, seguir o modelo do ANEXO II e conter a descrição do objeto e o preço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.2.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do interessado ou por procurador legalmente constituído, com comprovação dos respectivos poderes;

3.2.2. Conter a razão social, endereço completo (atualizado), número de inscrição no CNPJ, número de telefone (atualizado) e e-mail (atualizado);

3.2.3. Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços ofertados, contemplando o planejamento, fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem da decoração, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.2.4. Informar o valor unitário e o valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, prevalecendo, para fins de julgamento, o **menor preço por item**;

3.2.5. Constar os dados bancários para pagamento (instituição financeira, agência e conta corrente);

3.2.6. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.2.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma dos eventos, previstos para os dias **07/09/2026, 15/09/2026 e 13/11/2026**, observadas as condições, especificações, prazos de montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem estabelecidos no Termo de Referência;

3.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições de execução dos serviços previstas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de montagem, manutenção durante os eventos, desmontagem e demais obrigações da futura contratação.

3.3. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas eventualmente encaminhadas fora do prazo estabelecido.

3.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, sendo o valor total corrigido mediante simples operação aritmética.

3.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, planejamento, materiais e elementos decorativos, transporte, carga e descarga, montagem, manutenção durante os eventos, desmontagem, equipamentos, ferramentas, veículos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Depois de escoado o prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reunir-se-á para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às formalidades exigidas, à adequação ao objeto da contratação, à compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Agente de Contratação, podendo ser desclassificados caso não atendam, no prazo estabelecido, às solicitações formuladas.

4.3. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações dos serviços de decoração, ornamentação e composição cenográfica previstas no Termo de Referência e à compatibilidade dos preços em relação aos valores estimados da contratação, sendo selecionada(s) a(s) proposta(s) de menor preço por item, desde que atendidas as exigências deste Edital.

4.4. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de comunicação eletrônica.



4.5. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação do respectivo item, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo estimado para o item ou não comprovar a exequibilidade da proposta.

4.6. Concluída a negociação e readequado o valor da proposta, deverá ser encaminhada proposta ajustada e, se necessário, documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas após a notificação por e-mail.

4.7. O procedimento de classificação das propostas e eventual negociação será registrado em ata.

4.8. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda se não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Valer-se, para a contratação, dos preços obtidos na pesquisa de mercado que subsidiou a estimativa da contratação, desde que demonstrada a compatibilidade com o valor estimado, mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e atendidos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, devendo ser consultado o respectivo fornecedor quanto ao interesse em executar o objeto nas condições inicialmente cotadas, com posterior apresentação da documentação necessária à formalização da contratação;

4.8.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.8.3. Republicar o presente Edital com nova data, respeitados os prazos mínimos legais.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado para o respectivo item;

4.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.9.6. Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.14. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes integrarão os autos do processo administrativo, sendo analisados inicialmente apenas aqueles apresentados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital, juntamente com a proposta até a data limite para envio da documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento e/ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);

5.2.2. Consulta aos cadastros de fornecedores sancionados e suspensos disponíveis nos sistemas oficiais de controle;

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente;

5.2.3.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente diligenciará para verificar eventual tentativa de burla;

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado;

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 5.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item.
- 5.5.** Quando houver dúvida quanto à integridade do documento digitalizado, o agente poderá requerer a apresentação dos documentos originais.
- 5.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.
- 5.6.1.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo fornecedor, mediante justificativa;
- 5.6.2.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, facultando-se a convocação dos remanescentes;
- 5.7.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não estará dispensado das seguintes comprovações:
- 5.7.1.** Prova de inscrição municipal, quando da atividade de prestação de serviços;
- 5.7.2.** Prova de inscrição estadual, quando da atividade de comércio.
- 5.8.** A comprovação da capacidade técnica será demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de decoração, ornamentação, composição cenográfica de eventos ou serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação.
- 5.9.** Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com as características e a natureza dos serviços objeto desta contratação, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, desde que, em conjunto, evidenciem aptidão para a execução dos serviços pretendidos.
- 5.10.** A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que julgar necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.** A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços objeto da contratação, comprometendo-se a disponibilizá-los nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Contrato ou instrumento equivalente para assinatura digital, devendo ser devolvido pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.7. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, período destinado a abranger a execução dos serviços programados para os dias 07/09/2026, 15/09/2026 e 13/11/2026, bem como os procedimentos administrativos subsequentes de recebimento, liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos para a contratação, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência contratual.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.7.1.** Deixar de cumprir, sem justificativa, os prazos estabelecidos para montagem, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos materiais, comprometendo a adequada realização dos serviços de decoração e ornamentação nas datas previstas no Termo de Referência.
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do procedimento;
- 7.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 7.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 7.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item contratado ao qual estiver relacionada a infração;
- 7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no sítio oficial do Município.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. O Termo de Referência, constante como anexo deste Edital, integra este instrumento para todos os fins de direito, vinculando integralmente os fornecedores, as propostas apresentadas e a futura contratação, devendo ser rigorosamente observado durante toda a execução contratual, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

8.9. Os interessados poderão obter o Edital Completo pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, no endereço eletrônico: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/>.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada;

ANEXO VII - Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção;

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, Ferramentas, Veículos e Demais Recursos Necessários à Execução dos Serviços.

Barra do Garças - MT, 26 de agosto de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 000/2026

Dispensa de Licitação nº 000/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo ser NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA;
- 2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- 2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

2.9. Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento da documentação.

3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de decoração, ornamentação, composição cenográfica de eventos ou serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação.

4.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com as características e a natureza dos serviços objeto desta contratação, sendo admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, desde que, em conjunto, evidenciem aptidão para a execução dos serviços pretendidos.

4.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da capacidade técnica da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais



recursos necessários à execução dos serviços objeto da contratação, comprometendo-se a disponibilizá-los nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A declaração de que trata o item anterior não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem a exime do cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 095/2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM.
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$: (NUMERÁRIO E POR EXTENSO)					

Validade da Proposta: _____ dias.



DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
OPERAÇÃO:	
Nº DA CONTA:	

Prazo de execução: Os serviços serão executados conforme o cronograma e as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas datas previstas para 07/09/2026, 15/09/2026 e 13/11/2026.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e nos documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

__ _[local, [data]]__ _

__ _[nome]__ _

Representante Legal





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, compreendendo o planejamento, fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem da decoração, destinados à programação oficial das comemorações do Dia da Independência do Brasil, das festividades do aniversário de fundação do Município de Barra do Garças e da cerimônia de abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças – MT.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2.024.

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

- ☒ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação



☐ Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Credenciamento

☐ Pré-qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

☐ Registro Cadastral

☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e o critério de julgamento a serem utilizados na presente contratação serão:

☒ Menor preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Maior desconto

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

☒ Por item

☐ Por lote

2.6. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e ao planejamento orçamentário do Município, observada a disponibilidade da dotação indicada neste Termo de Referência. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser observada a situação formal do instrumento no âmbito municipal, conforme registrado nos documentos de planejamento do processo.

2.7. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada ambientação e ornamentação dos eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças – MT, compreendendo as comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil, as festividades do aniversário de fundação do Município e a cerimônia de abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026. Os eventos possuem natureza cívica, cultural, histórica, educativa, esportiva e de



integração social, demandando estrutura decorativa compatível com suas finalidades, dimensões e identidade institucional.

A solução compreende 04 (quatro) serviços de decoração e ornamentação vinculados a 03 (três) eventos oficiais, sendo 02 (dois) serviços no evento de aniversário do Município, em razão da existência de dois espaços distintos a serem ornamentados. Os serviços abrangem planejamento da execução, fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem, conforme as especificações individualizadas constantes deste Termo de Referência.

A contratação será realizada por item, preservando-se a individualização técnica e econômica de cada serviço. Cada item possui descrição, quantitativo, preço unitário, medição e recebimento próprios, permitindo a participação e a contratação de fornecedores distintos, conforme o resultado obtido para cada item, bem como o controle da execução e do pagamento de acordo com o serviço efetivamente realizado.

Dessa forma, a contratação busca assegurar padrão adequado de ambientação dos eventos, compatibilidade estética com a finalidade de cada programação, organização dos espaços destinados às autoridades, convidados e público participante, bem como eficiência na execução, observados os princípios da economicidade, planejamento, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA 2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	89131	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PALCO PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS COM DIMENSÃO DE (16,00 M X 12,00 M), PREVIAMENTE INSTALADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 8,00 M X 4,00 M; 01 TESTEIRA/FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO 8,00 M X 1,20 M; 02 PAINÉIS CENOGRÁFICOS LATERAIS;	SERVIÇO	02	18.165,56	36.331,12



		06 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 06 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA; 08 ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS, DE PORTE COMPATÍVEL COM PALCO DE 16,00 M X 12,00 M; 01 CONJUNTO DE FORRAÇÃO/REVESTIMENTO CENOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM A ÁREA CENOGRÁFICA ESPECIFICADA; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO. EM 07/09/2026, E 01 SERVIÇO DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DE BARRA DO GARÇAS, EM 15/09/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
02	89132	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – PALCO/ESPAÇO DOS PIONEIROS PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS (10,00 M X 8,00 M). A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 5,00 M X	SERVIÇO	01	12.797,50	12.797,50



		3,00 M; 01 IDENTIFICAÇÃO “ESPAÇO DOS PIONEIROS” OU DENOMINAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM NO MÍNIMO 4,00 M X 1,00 M; 06 ESTRUTURAS/PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS OU IMAGENS, COM NO MÍNIMO 1,00 M X 2,00 M CADA; 02 PAINÉIS DECORATIVOS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 2,50 M CADA; 01 TAPETE DECORATIVO, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 4,00 M; 04 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 04 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA; 06 ELEMENTOS CENOGRÁFICOS ALUSIVOS À HISTÓRIA E AOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO, DE PORTE COMPATÍVEL COM PALCO DE 10,00 M X 8,00 M; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO.				
03	89133	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026 PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS (10,00	SERVIÇO	01	12.935,00	12.935,00



		M X 8,00 M). A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 6,00 M X 3,00 M; 01 TESTEIRA/FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6,00 M X 1,00 M; 02 PAINÉIS CENOGRÁFICOS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 2,50 M CADA; 01 PAINEL INSTAGRAMÁVEL, COM NO MÍNIMO 3,00 M X 2,50 M; 04 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 06 ELEMENTOS CENOGRÁFICOS RELACIONADOS À TEMÁTICA ESPORTIVA, DE PORTE COMPATÍVEL COM A COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA; 01 CONJUNTO DE FORRAÇÃO/REVESTIMENTO CENOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM A ÁREA CENOGRÁFICA ESPECIFICADA; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO; 04 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA.				
--	--	---	--	--	--	--

3.2. Da estimativa de preços:



O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.063,62 (sessenta e dois mil, sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) correspondente à soma dos preços referenciais individualizados dos 04 (quatro) serviços, considerados os respectivos quantitativos e os valores unitários consolidados no Mapa de Pesquisa de Preços definitivo.

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo responsável pelo levantamento e elaboração do Mapa de Pesquisa de Preços a servidora Alessandra Peres, Coordenadora de Setor, matrícula nº 119.536-5.

A estimativa guarda correspondência integral com o Mapa de Pesquisa de Preços e com os orçamentos que integram os autos, preservando a individualização do preço unitário e do valor total de cada item. Para a formação dos preços referenciais foram considerados parâmetros compatíveis com as especificações, os quantitativos, as condições de execução e a divisão de responsabilidades definidas para a contratação.

Os orçamentos, os parâmetros públicos pesquisados, a memória de cálculo, a justificativa da metodologia adotada e os demais documentos utilizados para a formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo e constituem o suporte da estimativa estabelecida neste Termo de Referência.

3.3. Das características do serviço:

Os serviços de decoração e ornamentação deverão observar as especificações, quantitativos e dimensões mínimas estabelecidos para cada item no subitem 3.1 deste Termo de Referência, bem como as características técnicas e os padrões mínimos definidos a seguir, de acordo com a natureza, identidade e finalidade de cada evento.

3.3.1. Item 01 – Decoração e ornamentação dos palcos destinados às autoridades e convidados – Dia da Independência do Brasil e Aniversário do Município

Os serviços deverão ser executados em palco previamente instalado pela Administração, com dimensão aproximada de 16,00 m x 12,00 m, contemplando composição cenográfica proporcional às dimensões do espaço e adequada à visualização pelo público.

Para o evento alusivo ao Dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2026, a composição deverá possuir caráter cívico, solene e institucional, com identidade visual compatível com a celebração da Independência do Brasil. Os painéis, elementos cenográficos e demais componentes deverão formar conjunto visual harmônico, podendo utilizar referências às cores e aos símbolos relacionados à solenidade cívica, observadas as orientações e a identidade visual definida pela Secretaria.

Para o evento alusivo ao Aniversário de Barra do Garças, em 15 de setembro de 2026, a composição deverá possuir caráter comemorativo, institucional e cultural, valorizando a identidade do Município e sua celebração de aniversário. Os elementos cenográficos deverão possibilitar a aplicação da identidade visual oficial do evento, incluindo nome do



Município, identificação comemorativa, brasão, logomarca ou demais elementos gráficos fornecidos ou definidos pela Secretaria.

Os fundos e painéis cenográficos deverão apresentar acabamento adequado, estrutura firme, superfície uniforme e dimensões compatíveis com as especificações do item, não sendo admitidos materiais visivelmente danificados, rasgados, manchados, deformados ou que comprometam a apresentação estética do conjunto.

Os arranjos deverão utilizar flores e folhagens naturais, em condições adequadas de conservação e apresentação, distribuídos de forma proporcional e harmônica sobre o palco, na parte frontal e nos pontos de destaque, respeitando as quantidades e alturas mínimas estabelecidas na descrição do item.

A iluminação decorativa deverá ser integrada à cenografia, destinada à valorização dos painéis, arranjos e demais elementos decorativos, com disposição que favoreça a composição visual do espaço, não se confundindo com a iluminação técnica geral do evento.

3.3.2. **Item 02** – Decoração e ornamentação do Palco/Espaço dos Pioneiros – Aniversário do Município

A decoração do Espaço dos Pioneiros deverá possuir caráter histórico, cultural, comemorativo e institucional, proporcionando ambientação voltada à valorização da memória, da história e das pessoas que contribuíram para a formação e desenvolvimento do Município de Barra do Garças.

A composição cenográfica deverá ser estruturada de maneira a integrar o painel principal, a identificação do “Espaço dos Pioneiros” ou denominação definida pela Secretaria, os painéis laterais, as estruturas destinadas à exposição de fotografias ou imagens, o tapete decorativo, os arranjos florais e os demais elementos previstos na descrição do item.

As estruturas destinadas à exposição de fotografias ou imagens deverão possuir estabilidade e acabamento compatíveis com ambiente institucional, permitindo adequada visualização do material histórico disponibilizado pela Secretaria.

Os elementos cenográficos alusivos à história e aos pioneiros do Município deverão apresentar composição visual coerente com a proposta comemorativa, podendo contemplar referências históricas, culturais e institucionais definidas ou orientadas pela Secretaria, sem descaracterizar o padrão mínimo estabelecido para o serviço.

Os arranjos deverão ser compostos por flores e folhagens naturais, em bom estado de conservação, distribuídos harmonicamente entre palco, parte frontal e pontos de destaque, respeitando os quantitativos e dimensões mínimas definidos para o item.



A iluminação decorativa deverá valorizar o painel principal, as fotografias, os elementos históricos e os arranjos, proporcionando adequada ambientação visual, sem inclusão da iluminação técnica geral do evento.

3.3.3. **Item 03** – Decoração e ornamentação da abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026

A decoração destinada à cerimônia de abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026 deverá possuir caráter esportivo, institucional, contemporâneo e dinâmico, compatível com a natureza da competição e com a solenidade de abertura.

A composição deverá integrar harmonicamente o painel cenográfico principal, a testeira ou faixa de identificação, os painéis laterais, o painel instagramável, os arranjos naturais, os elementos cenográficos de temática esportiva e os demais componentes estabelecidos na descrição do item.

Os elementos cenográficos deverão remeter à temática esportiva, podendo utilizar referências visuais relacionadas às modalidades esportivas, movimento, competição e integração entre os participantes, observada a identidade visual oficial dos Jogos e as orientações fornecidas pela Secretaria.

O painel instagramável deverá apresentar acabamento adequado para registro fotográfico, possuir estabilidade e dimensões compatíveis com a especificação mínima estabelecida, permitindo a aplicação da identidade visual do evento e demais elementos gráficos definidos pela Administração.

Os arranjos deverão utilizar flores e folhagens naturais, em condições adequadas de conservação, integradas à composição esportiva e institucional, respeitando os quantitativos e dimensões mínimas previstos para o item.

A iluminação decorativa deverá ser integrada aos painéis e demais elementos cenográficos, contribuindo para o destaque visual da ambientação e do painel instagramável, sem inclusão da iluminação técnica geral necessária à realização da cerimônia.

3.3.4. Padrões técnicos gerais aplicáveis aos itens

Os materiais empregados nos painéis, revestimentos, estruturas e elementos cenográficos deverão possuir acabamento compatível com eventos institucionais, apresentar bom estado de conservação, resistência e estabilidade adequadas ao uso e ser compatíveis com as dimensões e características dos espaços onde serão instalados.

Os elementos que compõem cada decoração deverão apresentar harmonia de cores, proporção, acabamento e unidade visual, evitando composições que comprometam a identidade institucional ou a adequada apresentação do evento.



As artes, identificações, cores predominantes e demais elementos de identidade visual específicos de cada evento deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, respeitadas as características e os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Não será admitida substituição que resulte em redução dos quantitativos, dimensões, qualidade, resistência, funcionalidade ou padrão mínimo estabelecido para o respectivo item.

3.4. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.5. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser observada a situação formal do instrumento no âmbito do Município e a informação registrada nos documentos de planejamento que integram o processo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução dos serviços

4.1.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, observadas as especificações, os quantitativos, as características técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.1.2. A execução compreenderá 04 (quatro) serviços de decoração e ornamentação, vinculados a 03 (três) eventos oficiais, assim distribuídos:

a) Item 01 – 02 (dois) serviços:

I – decoração e ornamentação do palco destinado às autoridades e convidados nas comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil, em 07/09/2026;

II – decoração e ornamentação do palco principal destinado às autoridades e convidados nas festividades do Aniversário do Município de Barra do Garças, em 15/09/2026;

b) Item 02 – 01 (um) serviço: decoração e ornamentação do Palco/Espaço dos Pioneiros, integrante das festividades do Aniversário do Município de Barra do Garças, em 15/09/2026;

c) Item 03 – 01 (um) serviço: decoração e ornamentação destinada à cerimônia de abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026, em 13/11/2026.



4.1.3. A execução de cada serviço compreenderá o fornecimento e a instalação dos materiais e elementos previstos para o respectivo item, incluindo painéis, revestimentos, elementos cenográficos, arranjos com flores e folhagens naturais, iluminação exclusivamente decorativa e demais componentes especificados, bem como transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, manutenção da decoração durante o evento, desmontagem e retirada dos materiais utilizados.

4.1.4. A CONTRATADA deverá organizar e iniciar os trabalhos de montagem com a antecedência necessária ao cumprimento integral do objeto, considerando as características, dimensões e complexidade da decoração correspondente a cada evento. Todos os serviços de montagem, instalação, ornamentação, composição cenográfica, arranjos, iluminação decorativa e demais elementos previstos deverão estar integralmente concluídos, em perfeitas condições de apresentação e disponíveis para vistoria da fiscalização com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para o início de cada evento.

4.1.5. A antecedência mínima de 02 (duas) horas estabelecida no subitem anterior refere-se exclusivamente ao prazo para que o serviço esteja integralmente concluído e disponibilizado para vistoria, não constituindo limitação do período destinado à montagem. Caberá à CONTRATADA dimensionar sua equipe, materiais, equipamentos e atividades, iniciando os trabalhos com a antecedência necessária para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido.

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários, em quantidade e condições compatíveis com a natureza, o porte e a complexidade de cada serviço.

4.1.7. Durante a realização dos eventos, a CONTRATADA deverá manter os elementos decorativos em adequadas condições de conservação, estabilidade, segurança e apresentação, promovendo, quando necessário, os ajustes, reposições, substituições ou correções indispensáveis à manutenção do padrão contratado.

4.1.8. Após o encerramento de cada evento, a CONTRATADA deverá promover a desmontagem e a retirada dos materiais e elementos utilizados na decoração, deixando o espaço livre de resíduos decorrentes de sua atividade e em condições adequadas de utilização.

4.1.9. A Ordem de Serviço ou comunicação formal poderá estabelecer ou confirmar exclusivamente informações de natureza operacional, tais como horário de acesso da equipe aos espaços, horário previsto para início do evento e orientações para montagem, desde que não implique alteração das especificações, quantitativos, dimensões, datas dos eventos ou demais condições essenciais da contratação.



4.2. Do local e horário de execução

4.2.1. Os serviços serão executados nos locais de realização dos respectivos eventos, no Município de Barra do Garças – MT, conforme discriminado a seguir:

- a) Dia da Independência do Brasil – 07/09/2026: Avenida Ministro João Alberto, Centro, Barra do Garças – MT;
- b) Aniversário do Município – Palco Principal – 15/09/2026: Avenida Ministro João Alberto, Centro, Barra do Garças – MT;
- c) Aniversário do Município – Palco/Espaço dos Pioneiros – 15/09/2026: Avenida Ministro João Alberto, Centro, Barra do Garças – MT;
- d) Abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026 – 13/11/2026: Ginásio de Esportes Arnaldo Martins, Rua Pio XII, s/n, Bairro São Benedito, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000.

4.2.2. Os horários previstos para o início de cada evento e para acesso da equipe da CONTRATADA aos respectivos espaços serão informados ou confirmados pela CONTRATANTE por meio da Ordem de Serviço ou comunicação formal, observado obrigatoriamente o prazo para conclusão integral e disponibilização da decoração previsto no item 4.1.4 deste Termo de Referência.

4.2.3. A execução deverá observar as condições físicas e operacionais dos respectivos locais, bem como as orientações da fiscalização e as normas de segurança aplicáveis, sem alteração das características e especificações estabelecidas para cada item.

4.3. Condições de recebimento dos serviços

4.3.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações, características técnicas, identidade visual, quantitativos, dimensões e padrões mínimos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.3 deste Termo de Referência, bem como com as demais condições da contratação.

4.3.2. O recebimento provisório de cada serviço ocorrerá após a conclusão integral da montagem e antes do início do respectivo evento, mediante vistoria da fiscalização.

4.3.3. Na vistoria serão verificados, conforme aplicável ao respectivo item, os painéis e elementos cenográficos, revestimentos, arranjos com flores e folhagens naturais, elementos temáticos, iluminação decorativa, identificação visual e demais componentes previstos, inclusive quanto às quantidades, dimensões, acabamento, conservação, estabilidade, harmonia visual e adequação às características definidas neste Termo de Referência.

4.3.4. Constatada qualquer desconformidade antes do início do evento, a CONTRATADA deverá promover imediatamente os ajustes, complementações, reparos ou substituições



necessários, sem ônus adicional para a Administração e em tempo hábil para não comprometer a realização do evento.

4.3.5. Caso a irregularidade não possa ser corrigida em tempo hábil ou comprometa a finalidade, a qualidade ou a adequada realização do evento, a fiscalização registrará a ocorrência para adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.6. O recebimento definitivo de cada serviço ocorrerá após a realização do respectivo evento e o cumprimento das obrigações correspondentes, inclusive a manutenção da decoração durante sua realização, a desmontagem e a retirada dos materiais utilizados, mediante ateste do responsável pela fiscalização.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos, vícios de execução ou demais irregularidades decorrentes dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável e das condições da contratação.

4.4. Da responsabilidade pela adequada execução dos serviços

4.4.1. A CONTRATADA será responsável pela adequada execução dos serviços e pela conformidade dos materiais, elementos decorativos e demais componentes empregados com as especificações, características técnicas e padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. A CONTRATADA responderá pelas falhas, desconformidades e danos decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, devendo adotar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas pela fiscalização, observado o disposto no item 4.3.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis já indicados na Solicitação da Demanda e formalmente designados no processo, aos quais competirá registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

5.2. A fiscalização verificará o cumprimento das datas, horários e locais, dos quantitativos e dimensões dos elementos decorativos, dos materiais e características exigidos para cada serviço, do cumprimento do prazo estabelecido para a conclusão integral e disponibilização dos serviços para vistoria, da manutenção da decoração durante os eventos, da desmontagem e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.



5.3. Os procedimentos de fiscalização deverão observar os instrumentos e rotinas de acompanhamento efetivamente vigentes e juntados ou referenciados no processo administrativo, inclusive o Plano Básico de Fiscalização – PBF, quando aplicável à contratação, sem prejuízo das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato.

5.4. Para garantir a efetividade e a eficiência da execução contratual, a contratada deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, um preposto devidamente qualificado, com poderes para representá-la perante a Administração, mantendo seus contatos permanentemente atualizados durante toda a vigência do contrato.

5.5. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, atender prontamente às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

5.6. Havendo procedimentos específicos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços de decoração, estes constarão da minuta do Contrato Administrativo e deverão ser integralmente observados pela contratada.

5.7. Compete ao fiscal verificar, entre outros aspectos, a pontualidade da Contratada, a conformidade da decoração com as especificações e características de cada item, a qualidade e o estado dos materiais, a conclusão integral e disponibilização dos serviços para vistoria no prazo estabelecido, a manutenção da decoração durante os eventos, a desmontagem e a adequada liberação dos locais, registrando as ocorrências para fins de recebimento, medição, pagamento e eventual adoção de medidas administrativas.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A medição será realizada individualmente por item e por serviço efetivamente executado. Para que cada serviço seja considerado apto ao faturamento, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das especificações correspondentes ao item, inclusive os quantitativos e dimensões dos elementos decorativos, os materiais exigidos, a conclusão integral e a disponibilização do serviço para vistoria no prazo estabelecido, a composição e o acabamento, a manutenção da decoração durante o evento, a desmontagem, a retirada dos materiais e as demais obrigações aplicáveis. O faturamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da respectiva parcela.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao serviço definitivamente recebido, deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do contrato, instrumento substitutivo ou empenho;

6.2.2. Número do processo administrativo;

6.2.3. Número/identificação do procedimento de Dispensa de Licitação.



- 6.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.4. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e da comprovação de regularidade exigível, observada a legislação aplicável, especialmente o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5. A remessa da Nota Fiscal e dos documentos que a acompanham observará os procedimentos administrativos de fiscalização e liquidação adotados pelo Município e efetivamente aplicáveis à contratação.
- 6.6. Do pagamento:
- 6.6.1. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente executado e definitivamente recebido, inclusive nas hipóteses de execução em datas distintas, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa.
- 6.6.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao serviço medido e recebido, com identificação do item e do valor unitário contratado. Em caso de execução parcelada por evento, o faturamento acompanhará as parcelas efetivamente concluídas e atestadas.
- 6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou do efetivo processamento do pagamento pelo Município, conforme o procedimento financeiro adotado.
- 6.6.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratada será comunicada para correção; o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do documento e da conclusão da liquidação, sem ônus adicional para a Contratante.
- 6.6.5. A devolução do documento fiscal para correção não caracteriza atraso de pagamento imputável à Administração.



6.6.6. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros sem autorização prévia e formal.

6.6.7. Os encargos decorrentes de obrigações próprias da Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará as retenções tributárias legalmente cabíveis sobre os pagamentos.

6.6.9. Poderá ser efetuada glosa proporcional quando a parcela executada apresentar desconformidade objetiva com as especificações do respectivo item, sem prejuízo das sanções cabíveis e desde que a irregularidade não imponha rejeição integral do serviço.

6.6.10. A glosa ou rejeição deverá ser motivada pela fiscalização, com indicação da obrigação descumprida e registro da ocorrência no processo administrativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2293 - MANUTENÇ. DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Fonte de recurso	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	106
Projeto atividade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. Considerando que os serviços estão vinculados a eventos específicos programados para o exercício de 2026 e que a execução integral ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços por decurso de prazo durante a execução ordinária da contratação.

8.2. A inaplicabilidade do reajuste pelo período de execução não afasta eventual revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legalmente previstos e devidamente comprovados.



9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado quando fundado em fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar sua ocorrência, o impacto efetivo sobre os custos e a alteração da equação econômico-financeira da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pedido será processado e decidido pela Administração mediante análise dos elementos apresentados, podendo ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares necessários à instrução.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento de convocação.

10.1.2. Da habilitação jurídica:

10.1.2.1. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.1.2.3. No caso de sociedade empresária, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2.4. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2.5. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação aplicável.

10.1.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.



10.1.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.

10.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

10.1.4. Da qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas no instrumento de convocação.

10.1.5. Da qualificação técnica:

10.1.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

10.1.5.2. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente e a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.

10.1.6. Das declarações:

10.1.6.1. Declaração de que o interessado não emprega menor nas situações vedadas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.6.2. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável.

10.1.6.3. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e demais declarações exigidas pela legislação aplicável ou pelo instrumento de convocação.

10.1.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Das exigências específicas relacionadas ao objeto

10.2.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do valor global estimado da contratação no limite legal vigente, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de convocação.



10.2.2. Considerando a natureza dos serviços de decoração, ornamentação e composição cenográfica objeto da presente contratação, não foram identificadas, no âmbito do planejamento, licenças, autorizações ou registros profissionais específicos cuja apresentação seja indispensável à execução do objeto, sem prejuízo da observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços.

10.2.3. Não será exigida a apresentação de projeto decorativo, projeto cenográfico, proposta visual de decoração ou documento equivalente, seja como documento integrante da proposta, seja como requisito de habilitação, considerando que as características técnicas, os quantitativos, as dimensões, os padrões mínimos, as temáticas, a identidade visual e os demais requisitos necessários à definição dos serviços encontram-se estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.4. A proposta comercial apresentada pelo interessado deverá observar integralmente as especificações e condições estabelecidas para cada item, devendo o preço ofertado contemplar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.2.5. A aceitação da proposta ficará condicionada à sua conformidade com as especificações, os quantitativos, as características técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta que implique redução ou alteração das características mínimas definidas para o respectivo item.

10.2.6. A CONTRATADA ficará vinculada às condições de sua proposta comercial e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as quais constituirão parâmetros para a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Das obrigações da Contratante:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o Contrato Administrativo;
- II – Assegurar a atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização já indicados/designados no processo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Informar ou confirmar formalmente à Contratada os horários dos eventos, os horários de acesso da equipe aos respectivos espaços e demais orientações operacionais necessárias à execução, observados os locais e as datas previamente estabelecidos neste Termo de Referência, sem alteração das características essenciais do objeto contratado;
- IV – Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente recebidos, observadas as condições deste Termo de Referência;



V – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Das obrigações da Contratada:

I – Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo;

II – Disponibilizar toda a mão de obra, materiais decorativos, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – Executar os serviços de decoração observando rigorosamente as datas, os locais, os horários informados ou confirmados pela Contratante, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência para cada evento;

IV – Designar preposto para representá-la durante toda a execução contratual;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo planejamento, fornecimento de materiais decorativos, transporte, montagem, manutenção durante os eventos, desmontagem, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

VI – Reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

VII – Cumprir todas as normas de segurança, trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis à execução contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as demais normas de direito público pertinentes.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 24 de agosto de 2026.

Alessandra Peres

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula: 119.536-5



14. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual aprovo o documento, bem como autorizo o prosseguimento do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos nele estabelecidos.

Barra do Garças/MT, 24 de agosto de 2026.

Eliciomar Braz Pereira

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Portaria nº 21.823/2025





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Contrato administrativo nº/....., que entre si
celebram de um lado o Município de Barra do
Garças-MT e de outro lado

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr.(a), doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos, compreendendo o planejamento, fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem da decoração, destinados à programação oficial das comemorações do Dia da Independência do Brasil, das festividades do aniversário de fundação do Município de Barra do Garças e da cerimônia de abertura dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024**.



ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	89131	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PALCO PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS COM DIMENSÃO DE (16,00 M X 12,00 M), PREVIAMENTE INSTALADO PELA ADMINISTRAÇÃO. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 8,00 M X 4,00 M; 01 TESTEIRA/FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO 8,00 M X 1,20 M; 02 PAINÉIS CENOGRÁFICOS LATERAIS; 06 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 06 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA; 08 ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS, DE PORTE COMPATÍVEL COM PALCO DE 16,00 M X 12,00 M; 01 CONJUNTO DE FORRAÇÃO/REVESTIMENTO CENOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM A ÁREA CENOGRÁFICA ESPECIFICADA; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO. EM 07/09/2026, E 01 SERVIÇO DESTINADO AO ANIVERSÁRIO DE BARRA DO GARÇAS, EM 15/09/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	02	18.165,56	36.331,12
02	89132	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – PALCO/ESPAÇO DOS PIONEIROS PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS (10,00 M X 8,00 M). A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 5,00 M X 3,00 M; 01 IDENTIFICAÇÃO “ESPAÇO DOS PIONEIROS” OU DENOMINAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA, COM NO MÍNIMO 4,00 M X 1,00 M; 06 ESTRUTURAS/PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIAS OU IMAGENS, COM NO MÍNIMO 1,00 M X 2,00 M CADA; 02 PAINÉIS DECORATIVOS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 2,50 M CADA; 01 TAPETE DECORATIVO, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 4,00 M; 04 ARRANJOS	SERVIÇO	01	12.797,50	12.797,50



		DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 04 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA; 06 ELEMENTOS CENOGRÁFICOS ALUSIVOS À HISTÓRIA E AOS PIONEIROS DO MUNICÍPIO, DE PORTE COMPATÍVEL COM PALCO DE 10,00 M X 8,00 M; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO.				
03	89133	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO – ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026 PARA AUTORIDADES E CONVIDADOS (10,00 M X 8,00 M). A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: 01 FUNDO/PAINEL CENOGRÁFICO PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 6,00 M X 3,00 M; 01 TESTEIRA/FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6,00 M X 1,00 M; 02 PAINÉIS CENOGRÁFICOS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 2,00 M X 2,50 M CADA; 01 PAINEL INSTAGRAMÁVEL, COM NO MÍNIMO 3,00 M X 2,50 M; 04 ARRANJOS DECORATIVOS SOBRE O PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA; 06 ELEMENTOS CENOGRÁFICOS RELACIONADOS À TEMÁTICA ESPORTIVA, DE PORTE COMPATÍVEL COM A COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA; 01 CONJUNTO DE FORRAÇÃO/REVESTIMENTO CENOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM A ÁREA CENOGRÁFICA ESPECIFICADA; 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA À CENOGRAFIA, SEM INCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO TÉCNICA GERAL DO EVENTO; 04 ARRANJOS DECORATIVOS PARA A FRENTE DO PALCO – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M CADA; 02 ARRANJOS DECORATIVOS DE DESTAQUE/LATERAIS – FLORES E FOLHAGENS NATURAIS, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M CADA.	SERVIÇO	01	12.935,00	12.935,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Dispensa de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será **da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026**, conforme previsto no Termo de Referência, período destinado a abranger as execuções programadas para os dias **07/09/2026, 15/09/2026 e 13/11/2026**, bem como os atos posteriores necessários ao recebimento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma dos eventos, previstos para os dias **07/09/2026, 15/09/2026 e 13/11/2026**, observadas as especificações de cada item, os locais e horários definidos, os prazos de montagem, a manutenção durante a realização dos eventos, a desmontagem e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução deste contrato, a Contratada poderá subcontratar parcelas acessórias dos serviços, até o limite estabelecido no Termo de Referência, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo sob sua responsabilidade a execução das parcelas principais do objeto.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou em relação à qual incidam as vedações previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Contratada permanece integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, inclusive pelas parcelas subcontratadas, bem como pelos atos praticados pelas subcontratadas e por eventuais danos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ (.....)**, correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de Pagamento:



5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da Nota Fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, da efetiva execução e do recebimento do respectivo serviço, devidamente acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a identificação do item e do respectivo serviço executado;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.3.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante adotará as providências cabíveis, observada a efetiva execução do objeto e assegurada a ampla defesa.



5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

5.3.14. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente executado e definitivamente recebido, mediante comprovação pela fiscalização do cumprimento das especificações correspondentes ao respectivo item, inclusive quanto aos quantitativos, dimensões, materiais, montagem, manutenção durante o evento, desmontagem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Considerando que os serviços estão vinculados a eventos específicos programados para o exercício de 2026 e que a execução integral ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços por decurso de prazo durante a execução ordinária da contratação.





6.2. A inaplicabilidade do reajuste pelo período de execução não afasta eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legalmente previstos e devidamente comprovados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, seu efetivo impacto sobre os custos da contratação e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

6.4. O pedido será processado e decidido pela Administração mediante análise dos elementos apresentados, podendo ser solicitados documentos ou esclarecimentos complementares necessários à adequada instrução.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que promova as correções, substituições ou complementações necessárias, às suas expensas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.9. Informar formalmente ao Contratado os endereços e horários exatos dos eventos, bem como os ajustes operacionais necessários, com antecedência compatível com a execução, sem alterar as características essenciais do objeto contratado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

8.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;

8.1.2. Disponibilizar toda a mão de obra, materiais decorativos, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

8.1.3. Executar os serviços de decoração observando rigorosamente as datas dos eventos, os locais e horários informados ou confirmados pelo Contratante, as especificações técnicas de cada item e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução contratual, mantendo seus dados de contato atualizados e assegurando sua disponibilidade para atendimento às solicitações da fiscalização;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo planejamento, transporte, carga e descarga, montagem, manutenção da decoração durante os eventos, desmontagem e retirada dos materiais, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive materiais decorativos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

8.1.7. Manter a decoração, durante a realização de cada evento, em condições adequadas de conservação, segurança e apresentação, promovendo prontamente os ajustes, reposições, substituições ou correções necessárias quando identificadas falhas ou desconformidades;

8.1.8. Reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços ou nos



materiais empregados, sempre que a providência ainda for tecnicamente útil ao atendimento da finalidade do evento;

8.1.9. Realizar, após o encerramento de cada evento, a desmontagem e a retirada dos materiais utilizados, deixando o espaço livre de resíduos e em condições adequadas de uso, observadas as orientações da fiscalização ou do responsável pelo local;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com as condições contratadas ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens ou do patrimônio público;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto causados diretamente ao Contratante ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pela Administração;

8.1.13. Cumprir todas as normas de segurança, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as normas de segurança estabelecidas para os locais dos eventos;

8.1.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

8.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.16. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento das datas, horários, prazos ou demais condições estabelecidas para a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para evitar ou minimizar prejuízos à realização dos eventos;

8.1.17. Executar diretamente as parcelas do objeto que não admitam subcontratação e observar, quanto às parcelas passíveis de subcontratação, os limites e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto;

8.1.18. Guardar sigilo sobre informações de caráter restrito a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, devendo complementá-los quando necessário ao



integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

8.1.20. Observar integralmente as demais obrigações, especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa de Licitação, na proposta aceita e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:



I – Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de caracterização da inexecução da respectiva obrigação quando o atraso comprometer a realização do evento ou tornar inútil a prestação;

II – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

III – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.1.2. Considerando que os serviços objeto da contratação estão vinculados a eventos com datas previamente estabelecidas, o atraso injustificado que comprometa a realização do evento ou torne inútil a execução da respectiva parcela poderá caracterizar inexecução contratual, independentemente do número de dias de atraso, observadas as circunstâncias do caso concreto, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso existente, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos arts. 157 e 158.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.



11.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção – Anexo VII, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis já indicados na Solicitação da Demanda e formalmente designados no processo, aos quais competirá registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

13.2. A fiscalização verificará o cumprimento das datas, horários e locais, dos quantitativos e dimensões dos elementos decorativos, dos materiais e características exigidos para cada serviço, dos prazos de montagem, da manutenção durante os eventos, da desmontagem e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e neste Contrato.

13.3. Os procedimentos de fiscalização deverão observar os instrumentos e rotinas de acompanhamento efetivamente vigentes e juntados ou referenciados no processo administrativo, inclusive o Plano Básico de Fiscalização – PBF, quando aplicável à contratação, sem prejuízo das atribuições legais do gestor e do fiscal do contrato.

13.4. Para garantir a efetividade e a eficiência da execução contratual, a Contratada deverá indicar, antes do início da execução dos serviços, um preposto devidamente qualificado,



com poderes para representá-la perante a Administração, mantendo seus contatos permanentemente atualizados durante toda a vigência do contrato.

13.5. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, atender prontamente às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

13.6. Havendo procedimentos específicos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços de decoração, estes deverão ser observados pela Contratada e registrados nos instrumentos próprios de gestão e fiscalização contratual.

13.7. Compete ao fiscal verificar, entre outros aspectos, a pontualidade da Contratada, a conformidade da decoração com as especificações e características de cada item, a qualidade e o estado dos materiais, o cumprimento da montagem, manutenção e desmontagem e a adequada liberação dos locais, registrando as ocorrências para fins de recebimento, medição, pagamento e eventual adoção de medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2293 - MANUTENÇ. DESENV. DA ENSINO - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Fonte de recurso	1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	106
Projeto atividade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como das demais normas tributárias aplicáveis, a CONTRATANTE efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF incidente sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



16.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas à CONTRATADA, observados os procedimentos e documentos fiscais previstos na legislação tributária aplicável.

16.3. A base de cálculo, as alíquotas, as hipóteses de incidência, não incidência, dispensa ou demais condições relativas à retenção do Imposto de Renda observarão a legislação tributária vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

17.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____ de 2026.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo nº 095/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa ____[Razão Social]_____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
à ____[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, DECLARO para todos os
fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de
licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de
beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º
123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos
na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a
empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137,
de 1990).

_____[local, data]____

_____[nome]____

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 095/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

A empresa [Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à com sede à [endereço completo], e endereço eletrônico ____@____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da **Dispensa de Licitação nº 014/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até esta data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____[sócio/administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ por seu representante legalmente Sr(a). _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

__ __ [local, data] __ __

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 095/2026

Dispensa de Licitação nº 014/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 000/2026, sob as penas da lei, que:

I. Possui disponibilidade de mão de obra em quantidade suficiente e adequada para a execução dos serviços de decoração e ornamentação objeto da contratação, incluindo as atividades de planejamento, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem;

II. Dispõe dos materiais e elementos decorativos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Dispõe dos equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais necessários à montagem, manutenção e desmontagem da decoração, responsabilizando-se por sua disponibilização durante a execução dos serviços;

IV. Possui veículos e meios de transporte necessários ao deslocamento da mão de obra e ao transporte, carga e descarga dos materiais, elementos decorativos, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto;

V. Possui estrutura operacional compatível com a natureza e as características dos serviços objeto da contratação;

VI. Compromete-se a disponibilizar e manter os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII. Tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, possuindo capacidade operacional para atendimento das datas, horários, locais, prazos de montagem, manutenção durante os eventos, desmontagem e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;

VIII. Está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

__ [local, data] __